



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

**Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44**

LEI Nº 67/2007

"Autoriza o Poder Executivo anuir que concessionário de bem imóvel ofereça o bem em garantia à instituições financeira e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a anuir expressamente à empresa JORMAG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME, CNPJ: 80.343.254/0001-41; Avenida Arvelino Durante 270 - Parque Industrial de Sabáudia/Pr, em apresentar como garantia o imóvel objeto do contrato de concessão de uso – Lote 150/153/154-1/B-15, com 4.029,73 metros quadrados com o fim específico de obter recursos para instalação da indústria, aquisição de equipamentos e capital de giro a fim de gerar empregos e aumentando a arrecadação para o município.

Art. 2º - Todas as despesas, gastos e danos decorrentes da anuência são de responsabilidade da empresa concessionária, ficando as benfeitorias por ele realizadas inerentes ao imóvel objeto da concessão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 20 de dezembro de 2007.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-